

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 32 — 34.º DA REPUBLICA — N. 195 SÃO PAULO QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1922

## Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1862 — DE 24 DE AGOSTO DE 1922

*Concede regalias aos funcionarios publicos do Estado, reservistas do Exercito Nacional, convocados ao serviço militar para a commemoração do centenario da Independencia do Brasil.*

O dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º — Aos funcionarios publicos do Estado, reservistas do Exercito Nacional, convocados ao serviço militar para a commemoração do centenario da Independencia do Brasil, serão pagos os vencimentos integrazes, contado o tempo de seu afastamento e asseguradas todas as garantias legais referentes aos seus cargos, durante o prazo em que servirem sob aquella convocação. .

Artigo 2.º — Fica o Poder Executivo auctorisado a abrir para esse fim os creditos necessarios.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 24 de Agosto de 1922.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA  
*Alarico Silveira.*

Publicada nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 29 dias do mez de Agosto de 1922. — O director geral, *João Chrysostomo Bueno dos Reis Junior.*

LEI N. 1863 — DE 28 DE AGOSTO DE 1922.

*Transfere para 14 de Dezembro a data das eleições municipaes e de juizes de paz*

O Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º — As eleições de Camaras Municipaes e de juizes de paz do Estado, que deveriam realizar-se a 30 de Outubro, de tres em tres annos, ficam, de ora em diante, transferidas para o dia 14 de Dezembro.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de Agosto de 1922.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA  
*Alarico Silveira.*

Publicada nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 28 de Agosto de 1922. — O director-geral, *João Chrysostomo Bueno dos Reis Junior.*

Foi designado o dia 17 de Setembro proximo vindouro para se proceder á eleição de um senador estadual na vaga verificada com o fallecimento do dr. Manuel Aureliano de Gusmão.

## Actos do Poder Executivo

### INTERIOR

Por decreto de 29 do corrente, foi removida, por necessidade do ensino, a professora d. Isaura de Souza Aguiar, da escola mixta rural da Fazenda Serrinha, em Taquaritinga, para a mixta em que foi convertida, por decreto desta data, a 1.ª masculina das reunidas de Guariroba, do mesmo municipio.

### JUSTIÇA

Por decretos de 29 do corrente mez:

Foram acceitas as seguintes desistencias :

a que apresentou o cidadão João Julio Maricato do cargo de escrivão do juizo de paz do districto de Irupy, comarca de Jaboticabal;

a que apresentou o cidadão Benedicto de Moraes do cargo de escrivão do juizo de paz do districto de Pereiras, comarca de Tatuhy.

Foi nomeado o juiz substituto do 1.º districto judicial, bacharel Alfredo de Lima Camargo, para o cargo de juiz de direiio da comarca de Xiririca.

Foi removido o bacharel João Francisco Cuba dos Santos, do cargo de juiz de direito da comarca de Ubatuba (1.ª entrancia) para igual cargo na comarca de Bananal (1.ª entrancia).

Foram concedidas as seguintes licenças :

de seis mezes, em prorogação, para tratar de negocios de seu interesse, ao 11.º tabellião de notas da comarca da Capital, bacharel Angelo Gabriel da Veiga;

de doze mezes, em prorogação, para tratar de negocios de seu interesse, ao 2.º tabellião de notas e annexos da comarca de Itaporonga, cidadão Adolpho Gonçalves de Oliveira.

### Força Publica

Por decreto de 29 de Agosto 1922, foi reformado na Força Publica do Estado o soldado do 5.º batalhão, Caetano José da Silva, nos termos do artigo 2.º, § unico da lei n.º 985, de 30 de Dezembro de 1905, combinado com o § 1.º do artigo 3.º da citada lei.

## SEGURANÇA PUBLICA

### Auctoridades Policiaes

Por decreto de 29 do corrente, foram exoneradas, a pedido, as seguintes auctoridades policiaes :

Mineiros — 2.º supplente do delegado de policia, Sebastião do Camargo.

Redempção — 1.º supplente do subdelegado de policia, Silvino Antonio da Luz.

Por decretos da mesma data, foram exoneradas e nomeadas as seguintes auctoridades policiaes :

Redempção — Exonerção: 1.º supplente do delegado de policia, José de Mendonça. Nomeações: 1.º supplente do delegado de policia, José Pedro de Alcantara; 2.º supplente do delegado de policia, Joaquim Ortiz de Mendonça; subdelegado de policia, Antonino Figueira; 1.º supplente do subdelegado de policia, Lycurgo de Mattos.

S. Bernardo — Exonerações: subdelegado de policia, João D'Angelo; 1.º supplente do subdelegado de policia,